

Revista de

# Direito Notarial e Registral

do Espírito Santo

Ano II – nº 18 – outubro de 2016

Sinoreg-ES elege  
nova Diretoria  
Executiva  
no dia 26 de  
novembro

Serão eleitos 13 membros  
para a Diretoria e  
seis membros para cada  
Conselho do Sindicato

Pág 12

# ÍNDICE



- 4 SINOREG ES**  
Corregedoria Geral da Justiça realiza Audiência Pública para Revisão das Normas

- 5 CNB-ES**  
Critério de Cobrança de Emolumentos na Escritura de Extinção de Condomínio



- 6 SINOREG ES**  
Cidadania nos Presídios promove análise de 30 mil processos no Espírito Santo

- 7 ANOREG ES**  
Incrá responde consulta do Sinoreg-ES sobre alteração de matrícula de imóvel

- 8 SINOREG ES**  
Goiânia recebe o XXII Congresso Nacional do Registro Civil brasileiro

- 11 SINOREG ES**  
“O contrato de delegação do extrajudicial é o mais desrespeitado da história”



- 12 SINOREG ES**  
Sinoreg-ES elege nova Diretoria Executiva no dia 26 de novembro

- 13 ANOREG ES**  
STF suspende parecer sobre aquisição de imóveis rurais por estrangeiros



- 14 IEPTB-ES**  
Cancelamento de Protesto de Certidões de Dívida Ativa



- 16 SINOREG ES**  
STF decide que pais biológicos e afetivos têm as mesmas obrigações com filhos



- 18 CNB-ES**  
XXI Congresso Notarial Brasileiro debate as novas atribuições do Notariado em Belo Horizonte (MG)

- 20 CNB-ES**  
Papel do Notariado na atualidade é debatido no segundo dia de apresentações em Belo Horizonte

- 22 CNB-ES**  
Foco em novas atribuições e oportunidades para o Notariado finalizam debates no XXI Congresso Notarial Brasileiro

A Revista de Direito Notarial e Registral do Espírito Santo é uma publicação mensal das entidades notariais e registras do Estado do Espírito Santo, voltada para os profissionais dos serviços notariais e registras do País, juizes, advogados e demais operadores do Direito. O Sinoreg-ES não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do Sinoreg-ES.

**Endereço:** Av. Carlos Moreira Lima, 81 – Bento Ferreira – Vitória (ES) – Cep: 29050-653  
**Fone:** (27) 3314-5111 /  
**URL:** [www.sinoreg-es.org.br](http://www.sinoreg-es.org.br)

**Presidente**  
Fernando Brandão Coelho Vieira  
[presidencia@sinoreg-es.org.br](mailto:presidencia@sinoreg-es.org.br)

**1º Vice-Presidente**  
Marcio Valory Silveira  
[1vice@sinoreg-es.org.br](mailto:1vice@sinoreg-es.org.br)

**2º Vice-Presidente**  
Rodrigo Reis Cyrino  
[cartorioreis@gmail.com](mailto:cartorioreis@gmail.com)

**1º Secretário**  
Milson Fernandes Paulin  
[1secretario@sinoreg-es.org.br](mailto:1secretario@sinoreg-es.org.br)

**2º Secretário**  
Moises Barbosa de Souza Filho  
[2secretario@sinoreg-es.org.br](mailto:2secretario@sinoreg-es.org.br)

**1º Tesoureiro**  
Roberto Willian de Oliveira Ruy  
[1tesoureiro@sinoreg-es.org.br](mailto:1tesoureiro@sinoreg-es.org.br)

**2º Tesoureiro**  
Arione Stanislau dos Passos  
[2tesoureiro@sinoreg-es.org.br](mailto:2tesoureiro@sinoreg-es.org.br)

**Diretor de Relações Institucionais**  
Helvécio Duia Castello  
[relacoesinstitucionais@sinoreg-es.org.br](mailto:relacoesinstitucionais@sinoreg-es.org.br)

**Diretor de Registro de Imóveis**  
Bruno Santolin Cipriano  
[registroimoveis@sinoreg-es.org.br](mailto:registroimoveis@sinoreg-es.org.br)

**Diretor de Protestos de Títulos**  
Rogério Lugon Valladão  
[protesto@sinoreg-es.org.br](mailto:protesto@sinoreg-es.org.br)

**Diretor de Registro de Título e Documentos Pessoas Jurídicas**  
Franklin Monteiro Estrela  
[rtd@sinoreg-es.org.br](mailto:rtd@sinoreg-es.org.br)

**Diretor Tabelionato de Notas**  
Gerusa Corteletti Ronconi  
[notas@sinoreg-es.org.br](mailto:notas@sinoreg-es.org.br)

**Diretor de Registro Civil das Pessoas Naturais**  
Jerferson Miranda  
[rcpn@sinoreg-es.org.br](mailto:rcpn@sinoreg-es.org.br)

**CONSELHO FISCAL**  
[conselho@sinoreg-es.org.br](mailto:conselho@sinoreg-es.org.br)  
Evandro Sarlo Antonio  
Domingos Matias Andreon  
Jullius Cesar Wyatt

**Suplentes**  
Wallace Cardoso da Hora  
Rodrigo Sarlo Antonio  
Valter Ribeiro de Campos

**CONSELHO DE ÉTICA**  
[conselhoetica@sinoreg-es.org.br](mailto:conselhoetica@sinoreg-es.org.br)  
Humberto Manoel Passos Beiriz  
Henrique Deps  
Alzira Maria Viana

**Suplentes**  
Landri Paula de Lima  
Maria Conceição Leal de Souza  
Marcio Oliva Romaguera

**Jornalista Responsável:**  
Alexandre Lacerda Nascimento

**Reportagens:** Alexandre Lacerda Nascimento,  
Vivian Candido

**Colaboração:** Bruno Bittencourt, Eduardo Barbosa e Elaine Viana

**Sugestões de Artigos e Matérias:**  
[alexlacerda@hotmail.com](mailto:alexlacerda@hotmail.com) / (27) 3314-5111  
[elaine@sinoreg-es.org.br](mailto:elaine@sinoreg-es.org.br)

**Impressão e CTP**  
JS Gráfica e Editora  
Telefax: (11) 4044-4495  
E-mail: [js@jsgrafica.com.br](mailto:js@jsgrafica.com.br)  
URL: [www.jsgrafica.com.br](http://www.jsgrafica.com.br)

**Projeto Gráfico e Diagramação**  
Mister White



# Unidos para Vencer

**E**stamos diante de um cenário de modernização, alta tecnologia da informação e quebra de antigos paradigmas. Os cartórios de hoje em dia estão cada vez mais distantes dos cartórios do passado. Deixamos de ser vistos como entraves burocráticos e passamos a ser entidades provedoras de segurança jurídica e, ainda mais do que isso, pacificadores sociais à medida que vemos o processo de desjudicialização e desafoamento do Poder Judiciário passar pelas mãos dos notários e registradores.

Digo isto, pois sabemos a importância da representatividade de nossa categoria na construção de uma entidade forte, inteligente com capacidade técnica, jurídica e política para enfrentar os novos desafios que surgem no nosso próspero horizonte.

Com as eleições do SINOREG-ES se aproximando e com o movimento político para formação de chapa, vejo como de extrema importância a união de todos nós. Unir para vencer. Unidos somos mais fortes e assim devemos caminhar, de mãos dadas para a consecução do bem comum, dos interesses comuns.

Mais um fim de biênio presidencial se aproxima no SINOREG-ES, com sentimento de que o trabalho tem sido desenvolvido com grandeza, sabedoria, honestidade e, sobretudo, com dedicação de um presidente que luta pelo fortalecimento da nossa classe perante poder público e toda sociedade. Rendemos nesta oportunidade nossas sinceras homenagens e nossa pública admiração pelo Presidente Fernando Brandão.

Esperamos que os próximos dois anos sejam de forte luta e novas conquistas, com uma chapa forte e disposta a ajudar e brigar por todos nós.

Forte abraço a todos.  
Boa leitura. ■



**Marcio Valory Silveira**  
Presidente em exercício  
do Sinoreg-ES

“Mais um fim de biênio presidencial se aproxima no SINOREG-ES, com sentimento de que o trabalho tem sido desenvolvido com grandeza, sabedoria, honestidade e, sobretudo, com dedicação”

## FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DO SINOREG-ES E DO IEPTB-ES SERÁ NO DIA 04 DE NOVEMBRO

A tradicional festa de final de ano do SINOREG-ES e do IEPTB-ES já está agendada. Ela acontecerá no Cerimonial Oasis, em Vitória/ES, no dia 04 de novembro de 2016, a partir das 19hs.

Maiores informações sobre o evento, bem como as regras de inscrição serão divulgadas em breve em nosso site.

Contamos com a participação de todos neste momento de descontração e união.

**SINOREG-ES**



# Corregedoria Geral da Justiça realiza Audiência Pública para Revisão das Normas

Objetivo é adaptar texto ao novo Código de Processo Civil e segmentar padronização para a atividade judicial e extrajudicial

**A** Corregedoria Geral da Justiça do Espírito Santo realizou no início do mês setembro, audiência pública para acolher sugestões ao projeto de Revisão Geral do Código de Normas. Juizes, servidores, defensores, representantes de cartórios, membros do Ministério Público e de toda a sociedade puderam dar a sua contribuição para a elaboração do novo texto normativo. “Este é um momento inédito na história da Corregedoria. Uma forma de democratizar a busca pela melhoria do nosso Código” – ressaltou o corregedor geral, desembargador Ronaldo Gonçalves de Sousa, ao abrir a cerimônia.

Sobre a necessidade da modificação do texto, o desembargador explicou que o atual Código de Normas é muito extenso e tem artigos já revogados. “No início deste ano, com a entrada em vigor do novo Código de Processo Civil, fizemos uma grande adaptação, mas muitas matérias não foram alteradas, porque precisávamos de um norte dos Tribunais Superiores e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Agora, vamos dividir o Código em esteiras judicial e extrajudicial, para a melhor compreensão de todos”.

A OAB-ES também prestigiou o evento, através de seu presidente, Homero Junger Mafra, e seu conselheiro, Hélio José Pepe de Moraes. Para o presidente da Ordem, a realização da audiência mostra democratização no Poder Judiciário. “É um trabalho de dentro para fora. Esse não é um ato formal do desembargador Ronaldo Gonçalves de Sousa, ele certamente vai receber as sugestões, acolher o que for pertinente e descartar o que não servir. É uma abertura muito saudável e contribui para a convivência com a advocacia”, elogiou Homero Mafra.

**“Queremos franquiar à população a regularização de seus documentos de forma mais célere e econômica, oferecendo facilidade de acesso aos serviços”**

**Fernando Brandão Vieira,**  
presidente do Sinoreg-ES



Audiência Pública promovida pela Corregedoria capixaba em Vitória

Durante a Audiência Pública, cada participante, previamente habilitado, teve 5 minutos para explanar suas sugestões à comissão revisora do Código. Fernando Vieira, presidente do Sindicato dos Notários e Registradores do Espírito Santo, pediu atenção especial no que se refere a usucapião administrativo, escrituras e registros eletrônicos. “Queremos franquiar à população a regularização de seus documentos de forma mais célere e econômica, oferecendo facilidade de acesso aos serviços”.

Terezinha da Silva, tabeliã de notas do município de Santa Teresa, levantou a questão da vulnerabilidade do testamento público. “Hoje a gente se depara com situações em que um interessado, um filho ou sobrinho de um testador, ainda vivo, chega ao cartório exigindo conhecer o teor do documento, já que o testamento é público”. A proposta é que haja uma nova interpretação que já vem sendo adotada por doutrinadores e Corregedorias como as de São Paulo, Rio Grande do Sul e Paraná, a de que o testamento não é público por ser acessível a todos, mas sim por ter sido lavrado em notas públicas. Dessa forma, o documento ficará guardado em cartório, sob sigilo, para que, no momento certo, depois da morte da pessoa, venha a ser conhecido pelos interessados. Já a advogada pública Eliane Maria Tardin,

representante da 8ª subseção da OAB de Vila Velha, sugeriu a regulamentação da forma de cadastro e escolha de advogados dativos. “Hoje, cada juiz tem suas próprias regras ou portarias. É importante que haja uma padronização para garantir a isonomia e a impessoalidade no momento da nomeação”.

Para o presidente da comissão revisora do Código de Normas, juiz Leonardo Alvarenga da Fonseca, a audiência pública foi positiva: “Houve grande êxito, com a participação de categorias diversas. Nós pretendemos colocar o Espírito Santo ao lado das Corregedorias mais modernas e do próprio CNJ, que já aplica este modelo de democratização no processo de elaboração das normas jurídicas”.

**“Este é um momento inédito na história da Corregedoria. Uma forma de democratizar a busca pela melhoria do nosso Código”**

**Ronaldo Gonçalves de Sousa,**  
desembargador Corregedor  
Geral da Justiça do ES

# Critério de Cobrança de Emolumentos na Escritura de Extinção de Condomínio

Por Rodrigo Grobério

O presente artigo visa esclarecer o critério de cobrança de emolumentos nas escrituras públicas de divisão amigável, ou extinção de condomínio, numa linguagem mais técnica, para ao final concluir se elas possuem ou não conteúdo econômico, e, por conseguinte, consideradas atos com valor declarado ou não.

Antes de adentrar no tema específico, importante descrever algumas características desta escritura pública.

Primeiramente, é necessário que ela envolva apenas um imóvel, e que este seja de propriedade de mais de uma pessoa. O imóvel deverá ser passível de divisão cômoda, respeitando as metragens e áreas mínimas do município de situação do bem, se urbano, e, se for rural, os quinhões resultantes da divisão não podem ser inferiores à fração mínima de parcelamento constante no CCIR emitido pelo INCRA.

Apresentada a planta e o memorial descritivo, na hipótese de imóvel urbano ambos devem contar com a aprovação municipal, lavra-se a escritura pública descrevendo-se, primeiro a área original do imóvel (o todo), passando-se, a seguir, a descrever cada área resultante, atribuindo-a a cada condômino, com o seu respectivo valor e cadastro municipal.

Em princípio, não há incidência de ITBI nesta hipótese, desde que os imóveis resultantes apresentem o mesmo valor. Todavia, em razão da autonomia tributária, a legislação municipal sempre deve ser consultada, pois cada município pode se valer dessa competência para disciplinar o ato de divisão amigável de um imóvel situado nos seus limites territoriais.

Embora a Receita Federal do Brasil exija emissão de DOI, apenas para argumentar, esta exigência é questionável, pois, efetivamente, não há qualquer transmissão entre os comoneiros. A divisão amigável é um negócio jurídico meramente declaratório – e não atributiva da propriedade.

E se com a divisão não são produzidos efeitos constitutivos da propriedade, pode-se afirmar que entre os ex-condôminos não foi realizado negócio jurídico caracterizador de alienação imobiliária.

Feitas essas breves considerações iniciais, passa-se a tratar do critério de cobrança, se ele deve ser orientado no sentido de considerar o



ato com conteúdo econômico ou não.

O critério deve partir da natureza do ato a ser praticado. Neste aspecto, ganha relevância o disposto no art. 707 do Código de Normas da CGJES, já que trata das hipóteses de escrituras de inventário, divórcio e partilha de bens:

**Art. 707.** A cobrança dos emolumentos dar-se-á mediante classificação das atuais categorias gerais da Tabela 7, item IV, pelo critério “escritura com valor declarado”, quando houver partilha de bens e pelo critério “escritura sem valor declarado”, quando não houver partilha de bens.

Apesar de não se tratar de transferência de domínio, a extinção de condomínio possui evidente conteúdo econômico. Ela acarreta uma mutação jurídica patrimonial, pois, com a divisão/partilha, além de finalizar a comunhão, cria-se no registro de imóveis, para cada uma das partes resultantes, novo imóvel com matrícula própria. Neste sentido, cita-se novamente as normas da CGJES:

**Art. 1.128.** No desmembramento ou na divisão de imóvel, será aberta matrícula para cada uma das partes resultantes e, em cada matrícula, será registrado o título da divisão. Na originária será averbado o encerramento, com a transferência dos ônus existentes.

Também não se pode esquecer que, ao longo do tempo, sempre haverá alteração no valor da coisa, além da modificação do regime jurídico do condomínio proporcionar, com suas consequências acima citadas, uma efetiva

melhoria nas condições de disposição plena da coisa, situações que reforçam o conteúdo econômico do ato notarial.

Importante registrar, por fim, que o Código de Processo Civil – CPC determina que na ação de divisão, o valor da causa deve corresponder ao valor de avaliação da área ou do bem objeto do pedido (art. 292, IV), o que demonstra, claramente, que o sistema legal atribui conteúdo econômico imediato à ação de divisão, que visa à extinção de condomínio.

Pelas razões expostas, para efeito de cálculo de emolumentos, a cobrança da escritura pública de extinção de condomínio deve ser com base no critério “escritura com valor declarado”, cuja base de cálculo será o maior valor entre a avaliação fiscal e o que for declarado pelas partes (art. 28 da Lei Estadual 4.847/93). ■

“O critério deve partir da natureza do ato a ser praticado. Neste aspecto, ganha relevância o disposto no art. 707 do Código de Normas da CGJES, já que trata das hipóteses de escrituras de inventário, divórcio e partilha de bens”

# Cidadania nos Presídios promove análise de 30 mil processos no Espírito Santo

Iniciativa pioneira no Estado foi conduzida pelo CNJ em parceria com o TJ-ES e conta com apoio do Sinoreg-ES

O Programa Cidadania nos Presídios, em seis meses de funcionamento, promoveu a análise de 30 mil processos de execução penal no Espírito Santo. A iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que conta com apoio do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado do Espírito Santo (Sinoreg-ES) foi implantada de forma pioneira no Estado.

Uma equipe formada por magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES), além de técnicos cedidos por cartórios extrajudiciais do estado, avalia diariamente sentenças condenatórias, tempo de pena cumprido, atestados de bom comportamento, entre outros documentos, para determinar se a Justiça deve conceder liberdade condicional ou progressão de regime. “Não se trata de um favor que estamos fazendo à pessoa presa. Estamos reconhecendo um direito”, afirmou o supervisor das Varas Criminais e de Execuções Penais do TJES, desembargador Fernando Zardini Antonio.

Ao todo, entre janeiro e setembro, foram examinadas 52,4 mil guias de execução penal, registro oficial que acompanha a permanência da pessoa sob custódia do estado. O documento é lavrado assim que o preso dá entrada no sistema prisional, informando a data e motivo da prisão ou da condenação.

Segundo o desembargador Zardini “a metodologia do CNJ deu uma agilidade a essa análise acima do normal. O regime de atuação especial que adotamos nas Varas de Execuções Penais padronizou os procedimentos administrativos de tratamento penal em todo o estado. Está sendo um avanço no sistema de execução penal no Espírito Santo”, afirmou.

Além de prever a contagem de tempo de pena, sentenciada e já cumprida, para verificar, conforme a Lei de Execução Penal em que data o preso terá direito a liberdade condicional ou progressão ao regime aberto; o programa também prevê ações de inserção social para quem deixa a prisão após cumprir a pena, por meio do Escritório Social, que garante aos egressos do sistema prisional serviços como atendimento psicológico, social e encaminhamento profissional.

Quase 500 pessoas que deixaram unidades



de regime semiaberto da Grande Vitória já foram atendidas pelo Escritório Social. Foram emitidos documentos como carteira de identidade e de trabalho para os ex-detentos. Parte deles foi encaminhada a serviços de saúde e muitos rematriculados na rede de ensino. O esforço de inclusão social gerado pelo projeto resultou também na oferta de 37 empregos a ex-presidiários e na abertura de 45 oportunidades de qualificação profissional para o público atendido pelo Escritório Social.

Fonte: TJES ■

“Não se trata de um favor que estamos fazendo à pessoa presa. Estamos reconhecendo um direito”

Fernando Zardini Antonio,  
desembargador do TJ-ES

# Incra responde consulta do Sinoreg-ES sobre alteração de matrícula de imóvel

Órgão sinaliza positivamente ao registro da mudança de destinação dos imóveis rurais mediante a devida apresentação pelo interessado de Declaração da Municipalidade

**C**ASA CIVIL  
INSTITUTO NACIONAL DE  
COLONIZAÇÃO E REFORMA  
AGRÁRIA – INCRA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO  
ESPÍRITO SANTO-SR (20) ES  
DIVISÃO DE ORDENAMENTO DA  
ESTRUTURA FUNDIÁRIA-SR(20)ES/F

OFÍCIO/INCRA/SR(20)Nº455/2016  
Vila Velha, 20/09/2016

Ao senhor Presidente do Sindicato dos Notários Registradores do Estado do Espírito Santo.  
Fernando Brandão Coelho Vieira

Av. Carlos Moreira Lima, nº 81, Bento  
Ferreira – CEP: 29.050.653 – Vitória/ES

Processo Administrativo  
nº 54340.000801/2016-19  
Assunto: Resposta ao Ofício nº 046/2016

Prezado Senhor,

1. Trata os presentes Autos de consulta elaborada pelo SINOREG – SINDICATO DOS NOTÁRIOS E REGISTRO DO ES, no qual em virtude da emissão da NOTA TÉCNICA INCRA/DF/DFC/Nº 02/2016 de 11 de maio de 2016, solicita esclarecimentos sobre o item “d” do “n.4. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES”, mas especificamente sobre a possibilidade dos Senhores Oficiais, mediante a apresentação de Certidão Municipal de localização do imóvel, promoverem a alteração da matrícula.
2. Atualmente a norma que regulamenta o procedimento de descaracterização de imóveis rurais para urbanos junto ao INCRA e a Instrução Normativa INCRA nº82 de 27 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U de 30 de março de 2015, a qual inclusive revogou expressamente a instrução Normativa 17-b de 1980.
3. Como sabemos trata-se de um procedimento de cancelamento de área (seja to-

tal ou parcial) junto ao sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, por perda da atividade rural, o qual não tem por objetivo regularizar ou reconhecer aspectos ambientais ou urbanísticos os quais são de atribuição dos respectivos órgãos competentes conforme art. 21 Instrução Normativa INCRA nº 82 de 27 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U de 30 de março de 2015:

**“Art. 21. O deferimento do pedido não implica o reconhecimento da regularidade da situação do imóvel, no que se refere aos aspectos ambientais e urbanísticos, que serão analisados pelos órgãos de entidades competentes, de acordo com a legislação de regência.”** (GRIFO NOSSO)

4. Tal entendimento é corroborado pela informação constante na NOTA TÉCNICA INCRA/DF/DFC/Nº 02/2016 de 11 de maio de 2016:

Por sua vez, o item 2, que disciplinava o parcelamento, para fins urbanos, de imóvel localizado em zona urbana ou de expansão urbana, foi substituído pela regulamentação contida no Capítulo VI da IN 82/2015. Em síntese, os respectivos dispositivos trazem as seguintes inovações:

- a) Todo parcelamento para fins urbanos deve ocorrer nas áreas delimitadas pelo zoneamento municipal, quais sejam: zona urbana, zona de expansão urbana, zona de urbanização específica ou zona especial de interesse social. A denominação empregada pela legislação municipal para as referidas zonas é indiferente, desde que respeitado o respectivo regime jurídico;
- b) A participação do INCRA no processo de parcelamento está restrita à execução das atualizações cadastrais pertinentes (cancelamento de cadastro ou atualização de área remanescente), conforme a extensão do empreendimento a ser realizado em relação à área total do imóvel;”

5. Como podemos observar da leitura do item “b”, a participação de INCRA nos procedimentos de mudança de destinação, di-

zem respeito somente as alterações de área em nosso Sistema Nacional de Cadastro de Rural – SNCR.

6. Consta mais, o item “d”, “n.4. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES” da NOTA TÉCNICA INCRA/DF/DFC/Nº 02/2016 de 11 de maio de 2016, deixa bem claro, que as operações cadastrais pertinentes, nos termos do Capítulo VI da Instrução Normativa INCRA nº 82, devem ser realizadas após a prática dos respectivos atos registrais.

7. Desta forma, entendemos, salvo melhor juízo, que é possível sim o registro da mudança de destinação dos imóveis rurais pelo Serviço de Registro de Imóveis, mediante a devida apresentação pelo interessado de Declaração da Municipalidade constatando que o imóvel encontra-se localizado em zona urbana, zona de expansão urbana, zona de urbanização específica ou zona especial de interesse social.

8. No entanto, após tal ato é necessário que o interessado promova junto ao INCRA o devido cancelamento ou atualização cadastral se seu imóvel, conforme previsto no capítulo VI da Instrução INCRA nº 82 de 27 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U de 30 de março de 2015:

“CAPÍTULO VI  
DA DESCARACTERIZAÇÃO PARA FINS  
URBANOS DE IMÓVEIS CADASTRADOS  
NO SNCR

Seção I

Disposições gerais

Art. 19. Quando o imóvel perder a destinação que o caracterizava como rural, nos termos do Capítulo III, deverá ser providenciada a atualização cadastral, que corresponderá às operações de:

- I – cancelamento de cadastro, no caso de descaracterização da área total cadastrada; ou
- II – atualização cadastral da área remanescente, no caso de descaracterização de área parcial.”

# Goiânia recebe o XXII Congresso Nacional do Registro Civil brasileiro

Evento reuniu cerca de 300 participantes de 21 Estados brasileiros

**G**oiânia (GO) - Entre os dias 23 e 25 de setembro, o KHotel em Goiânia foi palco do XXII Congresso Nacional do Registro Civil (Conarci 2016), evento que reuniu mais de 300 registradores de 21 estados brasileiros para tratar dos assuntos mais recentes do universo extrajudicial, como a Lei Brasileira da Inclusão 13.146/2015, a Lei Federal nº 13.286/2016, que trata sobre as responsabilidades civis de notários e registradores, as repercussões dos atos normativos do CNJ no Registro Civil das Pessoas Naturais, as uniões estáveis e reprodução assistida, bem como os desafios e perspectivas para os profissionais da classe.

Na abertura do evento, o presidente da Arpen-BR, Calixto Wenzel, alertou os presentes sobre as ameaças ao ramo extrajudicial. “Acho que assumi a Arpen-Brasil em sua época mais complicada, com ameaças de diferentes ordens, oriundas das mais variadas esferas, das quais eu destaco a questão do Sistema Integrado de Registro Civil (Sirc), o Projeto de Lei 1775/2015, e agora o projeto da Desburocratização que praticamente elimina a exigência de certidões”, disse.

A Arpen-GO, que colaborou com a realização do congresso, foi representada por seu presidente, Rodrigo Oliveira, que na abertura do evento se pronunciou sobre a implantação do fundo de ressarcimento dos atos gratuitos aos cartórios goianos e seu impacto na região. “Com a sustentabilidade alcançada pelo registrador civil, será possível implementar a completa adesão dos Cartórios de Registro Civil à Central de Informações do Registro Civil (CRC), que dispõe de uma série de funcionalidades aos cartórios e principalmente à população, que terá o acesso facilitado aos serviços”, disse.

Na primeira palestra da manhã de sábado (24/09) o desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG), Marcelo Rodrigues, focou sua apresentação no art. 22 da recente Lei Federal nº 13.286/2016, que diz que os notários e oficiais de registro civil são civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem a terceiros por culpa ou dolo, pessoalmente, por seus substitutos que designarem ou escreverem que autorizarem, assegurado o direito de regresso.

Também destacou que o parágrafo único



Participantes de 21 Estados brasileiros estiveram presentes no Congresso Nacional do Registro Civil

relata que prescreve em três anos a pretensão de reparação civil, contado o prazo da data de lavratura do ato registral ou notarial, auxiliando no esclarecimento de muitos problemas de “*actio nata*”, uma vez que a prescrição se inicia somente quando o interessado passa a ter pleno conhecimento do ato. “Podemos avaliar então que a atual redação do artigo 22, objetivamente equiparou o texto da responsabilidade civil com aquele outro previsto na lei de protesto, que é de 1997, art. 38, proporcionando assim isonomia no tratamento das atividades”, afirmou.

Além disso, o magistrado fez questão de tornar pública sua opinião de que a responsabilidade de notários e registradores deve ser subjetiva, pois disse que estes “não têm bola de cristal para adivinhar se uma pessoa está mentindo na hora de realizar um registro de nascimento, e por isso não deve ser responsabilizado por isso”.

A segunda palestra do dia foi do doutor em Direito Civil pela Universidade de São Paulo (USP), o professor Christiano Cassettari, que tratou sobre o recente julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF), que aborda a possibilidade da multiparentalidade, com o registro

“Trata-se de uma decisão do maior Tribunal do País, dizendo que se já há a paternidade socioafetiva é possível o acréscimo da paternidade biológica, então não vejo razão para que isso não seja feito diretamente em cartório”

Christiano Cassettari, doutor em Direito Civil pela Universidade de São Paulo (USP)



de nascimento constando os nomes dos pais socioafetivo e biológico, os Provimentos nº 37, sobre união estável, e 52, sobre reprodução assistida e gravidez por substituição, e a Resolução nº 228/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que regulamentou o apostilamento de documentos pelos cartórios extrajudiciais.

Sobre o primeiro tema, Cassetari defendeu: “Trata-se de uma decisão do maior Tribunal do País, dizendo que se já há a paternidade socioafetiva é possível o acréscimo da paternidade biológica, então não vejo razão para que isso não seja feito diretamente em cartório”, defendeu.

Ao tratar do Provimento nº 37/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, que facultou o registro da união estável no Cartório de Registro Civil, Cassetari alertou que cada vez mais o legislador e as decisões dos Tribunais superiores buscam equivaler a união estável ao casamento. “Sou até criticado por expressar esta opinião, mas é notório que passamos a ter um novo estado civil, que chamo de estado de convivente, a partir do momento que a união estável passa a ser publicizada no Registro Civil”, disse.

Por fim ele abordou o Provimento nº 52/2016 da Corregedoria Nacional. Cassetari comemorou os avanços na regulamentação da reprodução assistida e na gravidez por substituição, fazendo a ressalva da necessidade de um contrato entre as partes, como ocorre nos Estados Unidos, para evitar problemas futuros. Alertou ainda sobre a necessidade de



A mesa que coordenou os trabalhos de abertura do XXII Congresso Nacional do Registro Civil

apresentação dos documentos da clínica de reprodução, como exige o Conselho Federal de Medicina, e na reprodução post mortem esclareceu que é necessário a autorização do falecido para que a filiação seja registrada em cartório.

A terceira palestra do dia foi dada pelo especialista em gestão de pessoas, mestre em administração na área de Recursos Humanos

e professor da Escola Superior de Propaganda e Marketing – ESPM –, Gilberto Cavicchioli, que apresentou aos oficiais presentes quais são os métodos mais eficazes para se extrair o melhor rendimento dos funcionários e angariar novos clientes. “Investir no funcionário, oferecendo incentivos para que se desenvolva pessoal e profissionalmente é o diferencial para reter os melhores quadros”, revelou.



O presidente da Arpen-Brasil, Calixto Wenzel, e o deputado federal Julio Lopes (PP-RJ) (dir.)

“Praticamos uma média de 25 apostilamentos por dia e a grande maioria é entregue ao cidadão no mesmo dia, mas isso só acontece porque o sistema é híbrido, meio digital, meio físico, de forma que é possível a utilização do certificado digital, mas é necessária também a assinatura física”

Mateus da Silva, 1º Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas de Goiânia

“Com a sustentabilidade alcançada pelo registrador civil, será possível implementar a completa adesão dos Cartórios de Registro Civil à Central de Informações do Registro Civil (CRC), que dispõe de uma série de funcionalidades aos cartórios e principalmente à população, que terá o acesso facilitado aos serviços”

Rodrigo Oliveira, presidente da Arpen-GO

O professor concluiu sua apresentação usando uma parábola sobre uma manada de búfalos e um grupo de gansos. “O grande segredo para o sucesso do cartório é capacitar as pessoas para que, na sua ausência (oficial), os que estão presentes possam dar continuidade ao gerenciamento da serventia sem nenhuma perda de qualidade, como num grupo de gansos, que, numa eventual ausência do líder, o que vem logo atrás assume o posto e dá continuidade ao caminho que já estava sendo trilhado. O oposto da manada de búfalos, que quando perdem seu líder, ficam perdidos”, finalizou.

Já o juiz de Direito de Goiânia, Reinaldo Alves Ferreira, explanou sobre a Lei Federal nº 13.146/2015, conhecida como Lei Brasileira da Inclusão (LBI), que, como destacou o magistrado, estabelece uma “isonomia entre as pessoas com e sem deficiência, separando o que é incapacidade do que é deficiência, promovendo assim uma inclusão necessária àquelas que pessoas que muitas vezes são deixadas à margem da sociedade”.

Em sua apresentação, Ferreira destacou que agora os incapazes são apenas os menores de idade, sendo que os demais que apresentem algum tipo de incapacidade passam a ser relativamente capaz. “Isso faz com que o deficiente deixe de receber a tutela do Estado para atos para os quais antes ele estava protegido”, avaliou.

Entretanto, o magistrado sugeriu aos ouvin-



O professor Christiano Cassettari falou sobre o recente julgamento de multiparentalidade realizado pelo Supremo Tribunal Federal (STF)

tes a terem cuidado sobre a avaliação do tema. “Minha orientação é que os registradores guardem cautela sobre o tema, avaliem a questão da capacidade de manifestação de vontade e, na dúvida, encaminhem a dúvida fundada ao Ministério Público e ao juiz da Comarca para uma melhor avaliação”, falou.

O terceiro e último dia do Congresso foi marcado por um debate os principais temas atuais da atividade, como a Central Nacional de Informações do Registro Civil (CRC Nacional), o serviço de registro de veículos realizados pelos cartórios do Rio Grande do Sul e o apostilamento de documentos com base na Convenção da Haia.

Inicialmente, o presidente da Arpen-Brasil, Calixto Wenzel, apresentou um vídeo explicativo sobre o serviço dos Centros de Registro de Veículos Automotores e os atos que são praticados pelos cartórios gaúchos desde 1998 e hoje conta com 300 centros instalados nos registros civis do Estado. Segundo ele, o serviço “é muito bem visto pela sociedade e liberou um enorme contingente de policiais para atuarem na segurança pública ao invés de cuidarem dos trâmites de veículos automotores”.

O segundo tema abordado no debate foi a Central Nacional de Informações do Registro Civil (CRC Nacional) que, de acordo com o gerente de desenvolvimento Gustavo Henrique Cervi, deverá estar em pleno funcionamento no dia 1º de outubro.

Este assunto também foi abordado pelo

ex-presidente da Arpen-Brasil, José Emygdio de Carvalho Filho apontou a necessidade de interligação nacional dos registradores civis por meio de suas Centrais, como forma de manutenção da base de dados da atividade. “É importante que os dados estejam nas centrais, por que elas são a segurança da atividade do Registro Civil”, apontou.

Finalizando o congresso, o 1º Oficial de Registro Civil e Tabela de Notas de Goiânia, Mateus da Silva, citou um exemplo prático de como ocorre o funcionamento do apostilamento em seu cartório. “Praticamos uma média de 25 apostilamentos por dia e a grande maioria é entregue ao cidadão no mesmo dia, mas isso só acontece porque o sistema é híbrido, meio digital, meio físico, de forma que é possível a utilização do certificado digital, mas é necessária também a assinatura física”, explicou.

#### CONQUISTAS E CONARCI 2017

Durante a realização do congresso, duas notícias de suma importância foram adiantadas aos presentes: a primeira delas é que o Congresso Nacional do Registro Civil 2017 será realizado em Pernambuco. A segunda, dada em primeira mão pelo presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de Goiás (Arpen-GO), Rodrigo Oliveira, é que agora os Cartórios de Registro Civil do Estado de Goiás passarão a receber ainda este ano o ressarcimento pelos atos gratuitos. ■

# “O contrato de delegação do extrajudicial é o mais desrespeitado da história”

Desembargador do TJ-SP, Ricardo Dip, abordou o tema “Os desafios e perspectivas para os registros e as notas na hora presente” no Conarci 2016

**Goiânia (GO)** - O presidente da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), desembargador Ricardo Henry Marques Dip, abordou o tema *“Os desafios e perspectivas para os registros e as notas na hora presente”* na última apresentação do segundo dia de palestras do XXII Congresso Nacional do Registro Civil (Conarci 2016)

Durante todo seu discurso, o desembargador deixou evidente sua preocupação com o futuro da atividade, principalmente com o que nomeou como “registrão”. “Me aflige o fato de ver que a proposta do registro único pode tornar o cartório de Registro Civil apenas um guichê de coleta e repasse de dados, algo que, além de descaracterizar o trabalho do registrador civil, ainda cria um poder sem precedentes às instituições financeiras”, disse.

Dip também deixou registrada sua insatisfação sobre a política de gratuidade nos atos de Registro Civil. “Volto a repetir aqui o que disse no congresso que participei em São Paulo recentemente, e que muitos dos senhores estavam presentes, que a gratuidade está asfixiando o Registro Civil. E ainda digo mais: o trabalho que vocês fazem é um dos mais importantes da sociedade, e merece ser devidamente pago, por isso digo com todas as letras que os senhores não merecem esmolas. Se o Estado quer a gratuidade nos serviços, que pague pelas despesas e não jogue nas costas de vocês”, desabafou.

Segundo o desembargador, “o contrato de delegação do extrajudicial é o mais desrespeitado da história. A política da gratuidade está asfixiando o registro civil das pessoas naturais”, disse o Dip. “Se o Estado acha que deve agradecer



O desembargador do TJ-SP, Ricardo Dip: “se o Estado acha que deve agradecer o usuário do serviço com a gratuidade, ele que arque com isso”

o usuário do serviço com a gratuidade, ele que arque com isso”, afirmou.

Para o desembargador alguns posicionamentos do Judiciário, e certas atitudes dos registradores ajudam a enfraquecer o sistema. “Outro aspecto preocupante é a necessidade de se criar provimento para tudo. Os registradores não praticam nada se não estiverem embasados em provimentos”, declarou o desembargador. Para Dip o momento é de caos em relação aos registros, às notas e ao Poder Judiciário. “Hoje o Judiciário dá ao extrajudicial as suas funções para se desafogar, mas juntamente dá a gratuidade. Os senhores não devem se acomodar a estes casos”, disse.

O desembargador ainda falou sobre a tendência da responsabilidade objetiva conferida aos Oficiais. “A responsabilidade objetiva nada mais é do que um trabalho de desconstrução do Registro Civil, que tem muito mais cunho político do que qualquer outra coisa. E isso é culpa em grande parte do Poder Judiciário”.

Sua participação foi finalizada reforçando que é necessário que os “registradores civis se unam para tentar se fazer ouvir contra os atrasos que estão sendo propostos”, encerrou.

Para o desembargador o Registro Civil corre sério risco de perder seu objetivo original, pois

a busca do interesse individual ultrapassou o interesse coletivo.

“O direito à felicidade individual justifica o acesso a qualquer coisa do Registro Civil e isso é preocupante. Eu, João, posso chegar hoje ao cartório e dizer que me sinto Maria. Amanhã poderei chegar aos 70 anos e ir ao cartório dizer que me sinto com 40. O Registro Civil está virando uma espécie de álbum de recordações”, disse o desembargador. “Neste mecanismo hiperindividualista a minha intenção prevalece sobre o social. Na hora em que tudo puder ser feito no RCPN, pra que existir registro civil?”, completou Dip. ■

**“O contrato de delegação do extrajudicial é o mais desrespeitado da história. A política da gratuidade está asfixiando o registro civil das pessoas naturais”**

**Ricardo Henry Marques Dip,**  
desembargador do TJ-SP

**“Hoje o Judiciário dá ao extrajudicial as suas funções para se desafogar, mas juntamente dá a gratuidade. Os senhores não devem se acomodar a estes casos”**

**Ricardo Henry Marques Dip,**  
desembargador do TJ-SP

# Sinoreg-ES elege nova Diretoria Executiva no dia 26 de novembro

Serão eleitos 13 membros para a Diretoria e seis membros para cada Conselho do Sindicato

Por Elaine Viana

**A** nova diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho de Ética do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado do Espírito Santo (Sinoreg-ES) serão escolhidos em Assembleia Geral marcada para o próximo dia 26 de novembro. Ao todo serão eleitos 13 representantes para a diretoria e seis para cada conselho.

Para a diretoria serão escolhidos: presidente, vice-presidente, 2º vice-presidente, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, além de diretor de Relações Institucionais, diretor de Registro de Imóveis, diretor de Protestos de Títulos, diretor de Tabelionato de Notas, diretor de Registro Civil das Pessoas Naturais e diretor de Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas.

Já os conselhos Fiscal e de Ética serão formados por três membros e três suplentes cada um.

Os escolhidos para os novos cargos serão empossados no dia 2 de janeiro de 2017 e vão atuar no biênio 2017/2018.



A Assembleia Geral vai acontecer na sede do Sindicato, situado a Avenida Carlos Moreira Lima, nº 81, Bento Ferreira, Vitória. A votação acontecerá das 9h30 às 12h30, independente do número de presentes.

Haverá também possibilidade de voto por correspondência, o que será considerado

como voto presente. O associado deve também estar em dias com suas contribuições sindicais para ter seu voto como válido.

Confira as instruções das eleições na *Revista de Direito Notarial e Registral* de setembro.

SINOREG-ES ■



*Nova certidão de registro civil*

*100% em conformidade com a Portaria Interministerial 1537/14*

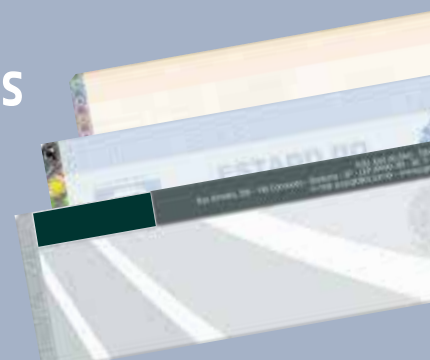
**JS**  
GRÁFICA

**ARPENBRASIL**  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS

**Etiqueta para reconhecimento de firmas e autenticações**

- Holografia
- Tinta Reagente
- Adesivo especial
- Cortes de Segurança
- Fundo Numismático
- Microtexto
- Falha Técnica
- Vinheta
- Luminescente

**Maior fornecedor de etiquetas para cartórios do Brasil**



**JS**  
GRÁFICA

(11) 4044-4495

WWW.JSGRAFICA.COM.BR

**GRÁFICA**

# STF suspende parecer sobre aquisição de imóveis rurais por estrangeiros

Dispositivo estabelecia que o estrangeiro residente no País e a pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil só poderiam adquirir imóvel rural na forma prevista na Lei

O ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal (STF), concedeu liminar na Ação Cível Originária (ACO) 2463, para suspender os efeitos de parecer da Corregedoria-Geral da Justiça de São Paulo mediante o qual se reconheceu a não recepção do artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei 5.709/1971, que restringe a aquisição de imóveis rurais por pessoas jurídicas brasileiras cuja maioria do capital social pertença a estrangeiros.

O dispositivo estabelece que o estrangeiro residente no País e a pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil só poderão adquirir imóvel rural na forma prevista na lei, ficando, porém, sujeita ao regime estabelecido pela norma a pessoa jurídica brasileira da qual participem, a qualquer título, pessoas estrangeiras físicas ou jurídicas que tenham a maioria do seu capital social e residam ou tenham sede no exterior.

Em setembro de 2012, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP), em julgamento de um mandado de segurança, assentou a não recepção do dispositivo pela Constituição Federal (CF).

Posteriormente, o corregedor-geral de Justiça do estado editou parecer dispensando “os tabeliães e oficiais de registro de observarem as restrições e as determinações impostas pela Lei 5.709/1971 e pelo Decreto 74.965/1974, bem como do cadastramento do Portal Extrajudi-



cial, em relação às pessoas jurídicas brasileiras cuja maioria do capital social se encontre em poder de estrangeiros residentes fora do Brasil ou de pessoas jurídicas com sede no exterior”.

Na ação, a União e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) alegam a existência de conflito federativo, uma vez que teria sido usurpada a competência federal e presente risco à soberania nacional. Sustentam caber à União a autorização destinada a viabilizar a aquisição de imóveis rurais por pessoa natural ou jurídica estrangeira, além da jurídica brasileira da qual participem, a qualquer título, pessoas naturais ou jurídicas que possuam a maioria do capital social e residam ou tenham sede no exterior.

De acordo com o ministro Marco Aurélio, a Lei 5.709/1971 não foi declarada inconstitucional pelo STF em processo objetivo. “Ou seja, milita em favor do dispositivo a presunção de constitucionalidade das leis regularmente aprovadas pelo Poder Legislativo, tal como preconiza o Estado de Direito. É impróprio sustentar a não observância de diploma presumidamente conforme ao Diploma Maior com alicerce em pronunciamento de Tribunal local em processo subjetivo – mandado de segurança”, disse.

O relator apontou que o parecer afastou a incidência, em apenas um estado da federação, de preceito de lei federal por meio da qual regulamentado tema inserido na competência da

União (artigo 190 da CF), atentando contra o pacto federativo. O dispositivo constitucional prevê que lei regulará e limitará a aquisição ou o arrendamento de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira e estabelecerá os casos que dependerão de autorização do Congresso Nacional.

“A par desse aspecto, vê-se, em exame inicial, a existência de fundamentos na Carta Federal para o alcance das restrições previstas na Lei 5.709/1971. O Texto Maior, conquanto agasalhe os princípios da isonomia e da livre iniciativa, reservou ao legislador ferramentas aptas a assegurar a soberania, pressuposto da própria preservação da ordem constitucional”, afirmou.

Segundo o ministro Marco Aurélio, a soberania, além de fundamento da República Federativa do Brasil, também constitui princípio da ordem econômica, evidenciando o papel no arranjo institucional instaurado em 1988, quando se expressou preocupação com a influência do capital estrangeiro em assuntos sensíveis e intrinsecamente vinculados ao interesse nacional.

Na decisão, considerada a identidade de objetos, o relator determinou que a ACO 2463 seja apensada à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 342, para julgamento conjunto.

**Processos relacionados**

ACO 2463.

Fonte: STF ■

**“O Texto Maior, conquanto agasalhe os princípios da isonomia e da livre iniciativa, reservou ao legislador ferramentas aptas a assegurar a soberania, pressuposto da própria preservação da ordem constitucional”**

**Marco Aurélio Melo, ministro do Supremo Tribunal Federal (STF)**

# Cancelamento de Protesto de Certidões de Dívida Ativa

Bruno do Valle Couto Teixeira é Oficial Substituto do 1º Ofício da 2ª Zona da Serra e André Gobbi Fraga da Silva é advogado

O protesto de Certidões de Dívida Ativa – CDA’s – é utilizado desde a década de 1980, com o advento da lei 6.830/80 (Lei de execução fiscal) que trata dos requisitos de emissão da CDA. Consoante o CPC/73 que em seu art. 585, VI, deixa claro que a CDA é um título executivo extrajudicial. Um dos primeiros tabelionatos a realizarem este tipo de protesto no Brasil foi o Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos de Cachoeiro de Itapemirim/ES, a frente desta serventia estava o titular Dr. José Soares da Silva. Apesar de originalmente o protesto das CDA’s não estar previsto expressamente na lei 9.492/97 (Lei de Protestos) fazia-se interpretação extensiva de seu art. 1º para legitimar o protesto de CDA por conta da expressão “outros documentos de dívida”. Posteriormente o legislador incluiu o parágrafo único do art. 1º da lei 9.492/97 com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Incluem-se entre os títulos sujeitos a protesto as certidões de dívida ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias e fundações públicas.” Este dispositivo foi inserido pela lei 12.767/2012 encerrando discussões sobre o

protesto de CDA’s. A eficiência do protesto na recuperação dos créditos é consenso entre os procuradores dos diversos órgãos que representam os entes federativos, seus órgãos e autarquias. Basicamente, é fato: o protesto de CDA’s é muito mais eficiente que o processo de execução fiscal.

De acordo com a procuradora da Fazenda Nacional, Dra. Renata Gontijo D’Ambrósio em entrevista publicada no site da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em 21/06/2016, o protesto de CDA’s entre março de 2013 a outubro de 2015, recuperou para a União o total de R\$ 728.260.828,54, totalizando 19% da recuperação de créditos contra o índice de 1% de recuperação obtida nas execuções fiscais.

Sem espanto as procuradorias se utilizam cada vez mais do protesto para obter a satisfação dos créditos provenientes de CDA’s. Isso demanda dos operadores deste procedimento uma atenção especial quanto ao rito e suas peculiaridades. Rito este que começa com o processo administrativo para a inscrição em dívida ativa, culminando no termo de inscrição e emissão da CDA e seu envio ao tabelião de protesto, terminando com o cancelamento do registro do protesto.

Uma das peculiaridades se dá com o pagamento do apontamento do título, como no caso da CDA o apresentante é a Fazenda Pública e entidades representantes de classe (CRO, CREA, entre outras). O pagamento dos emolumentos e demais taxas serão postecipadas, cabendo ao devedor o pagamento de todos os emolumentos e taxas no momento da averbação de cancelamento do protesto. Isto ocorre por força de previsão legal, no Espírito Santo, esta regra está prevista no art. 4º da lei 9.876/2012.

Ademais, antes de se cancelar o registro do protesto, o devedor deve procurar a Fazenda Pública que emitiu a CDA para providenciar o pagamento da dívida junto ao órgão competente. Tal pagamento extingue a exigibilidade

---

“Sem espanto as procuradorias se utilizam cada vez mais do protesto para obter a satisfação dos créditos provenientes de CDA’s”

do crédito inscrito em CDA, bem como sua publicidade e efeitos conforme as regras atinentes a este tipo de título, no entanto não causa o cancelamento do registro de seu protesto.

Uma vez quitada a dívida com a fazenda pública, esta emite a Autorização para Cancelamento permitindo que o devedor providencie a exclusão de seu nome nos cadastros de devedores na competente serventia. No entanto o contribuinte acreditando já estar quite com a Fazenda não procura o tabelião para providenciar a averbação do cancelamento do protesto. Assim, o protesto continua válido gerando publicidade ampla contra o contribuinte.

Isto ocorre também nas situações de parcelamento dos débitos perante a Fazenda. O parcelamento suspende a exigibilidade da CDA, colocando o contribuinte em situação regular com a Fazenda. No entanto é necessário promover o cancelamento do registro do protesto deste débito parcelado para que o contribuinte possa retirar seu nome dos cadastros de devedores.

Tais situações vêm gerando desconforto aos contribuintes fazendários, que se encontram algumas vezes em situações desagradáveis por não procederem de forma correta para retirar seu nome tanto dos cadastros fazendários, como daqueles de proteção ao crédito. Apesar de parecer irrelevante esta situação é um tanto recorrente conforme se vê na tabela abaixo.

---

“Uma vez quitada a dívida com a fazenda pública, esta emite a Autorização para Cancelamento permitindo que o devedor providencie a exclusão de seu nome nos cadastros de devedores na competente serventia”



## **CDA'S APONTADAS 19/09/2012 A 31/08/2016**

Canceladas	15,39%
Devolvidas	1,78%
Judiciais	0,35%
Protestadas	75,37%
Quitadas	7,05%
Sustadas	0,06%
CDA's pagas e não canceladas*	5,84%

Fonte: Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra/ES.  
\* Emitida carta de autorização, no entanto o título permanece protestado.

Do total dos títulos apontados a protesto, conforme os números da tabela acima mencionada, 5,84% permaneceram protestados mesmo após os respectivos entes públicos emitirem a devida carta de autorização de cancelamento. São 675 títulos que aguardam o pagamento dos emolumentos devidos para averbar o cancelamento do protesto. Isso em apenas uma serventia! No Estado do Espírito Santo, conforme dados da CRA/ES - Central de Remessa de Arquivos, foram apontados a protesto no período de 01/01/2014 a 31/08/2016 um total de 96.995 CDA's. Se aplicarmos a este número o percentual de 5,84%, teríamos 5.665 títulos protestados que já poderiam estar com seus registros cancelados, porém continuam gerando o efeito da publicidade negativa contra os contribuintes fazendários.

Tais números mostram que deve haver um

esforço conjunto dos Tabeliães de Protesto e dos órgãos fazendários, no sentido de minimizar esses números ao máximo possível. É necessário orientar melhor o contribuinte que, outrora inadimplente, se regularizou com a administração pública.

Deste modo, para regularizar sua situação tanto nos cadastros fazendários quanto nos de proteção ao crédito, deve o contribuinte promover o pagamento da CDA para que o órgão responsável emita a autorização para cancelamento e a envie diretamente à CRA, que realiza a distribuição dos documentos para as serventias competentes. O contribuinte, ou seu representante, deve se dirigir à serventia, esta já de posse da autorização de cancelamento, e junto com o pagamento de todos os emolumentos e taxas requerer a averbação do cancelamento do protesto. ■

# STF decide que pais biológicos e afetivos têm as mesmas obrigações com filhos

Corte reconheceu a dupla paternidade de filhos e disse que esta somente poderia ser rejeitada no caso de abandono do pai biológico

Nelson Jr./SCO/STF



Julgamento histórico do Supremo Tribunal Federal reconheceu a multiparentalidade

**E**m sessão realizada no dia 21 de setembro o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) entendeu que a existência de paternidade socioafetiva não exime de responsabilidade o pai biológico. Por maioria de votos, os ministros negaram provimento ao Recurso Extraordinário (RE) 898060, com repercussão geral reconhecida, em que um pai biológico recorria contra acórdão que estabeleceu sua paternidade, com efeitos patrimoniais, independentemente do vínculo com o pai socioafetivo.

O relator do RE 898060, ministro Luiz Fux, considerou que o princípio da paternidade responsável impõe que, tanto vínculos de filiação construídos pela relação afetiva entre os envolvidos, quanto aqueles originados da ascendência biológica, devem ser acolhidos pela legislação. Segundo ele, não há impedimento

do reconhecimento simultâneo de ambas as formas de paternidade – socioafetiva ou biológica –, desde que este seja o interesse do filho.

Para o ministro, o reconhecimento pelo ordenamento jurídico de modelos familiares diversos da concepção tradicional, não autoriza decidir entre a filiação afetiva e a biológica quando o melhor interesse do descendente for o reconhecimento jurídico de ambos os vínculos. “Do contrário, estar-se-ia transformando o ser humano em mero instrumento de aplicação dos esquadros determinados pelos legisladores. É o direito que deve servir à pessoa, não o contrário”, salientou o ministro em seu voto.

O relator destacou que, no Código Civil de 1916, o conceito de família era centrado no instituto do casamento com a “distinção odiosa” entre filhos legítimos, legitimados e ilegítimos, com a filiação sendo baseada na rí-

**“A paternidade socioafetiva, declarada ou não em registro público, não impede o reconhecimento do vínculo de filiação concomitante baseado na origem biológica, salvo nos casos de aferição judicial do abandono afetivo voluntário e inescusável dos filhos em relação aos pais”**

Luiz Fux, ministro do STF



gida presunção de paternidade do marido. Segundo ele, o paradigma não era o afeto entre familiares ou a origem biológica, mas apenas a centralidade do casamento. Porém, com a evolução no campo das relações de familiares, e a aceitação de novas formas de união, o eixo central da disciplina da filiação se deslocou do Código Civil para a Constituição Federal.

“A partir da Carta de 1988, exige-se uma inversão de finalidades no campo civilístico: o regramento legal passa a ter de se adequar às peculiaridades e demandas dos variados relacionamentos interpessoais, em vez de impor uma moldura estática baseada no casamento entre homem e mulher”, argumenta o relator.

No caso concreto, o relator negou provimento ao recurso e propôs a fixação da seguinte tese de repercussão geral: “A paternidade socioafetiva, declarada ou não em registro público, não impede o reconhecimento do vínculo de filiação concomitante baseado na origem biológica, salvo nos casos de aferição judicial do abandono afetivo voluntário e inescusável dos filhos em relação aos pais”

#### VOTOS

O ministro Luiz Fux (relator), ao negar provimento ao recurso extraordinário, foi seguido pela maioria dos ministros: Rosa Weber, Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes, Marco Aurélio, Celso de Mello e a presidente da Corte, ministra Cármen Lúcia. De acordo com a ministra Rosa Weber, há possibilidade de existência de paternidade socioafetiva e paternidade biológica, com a produção de efeitos jurídicos por ambas. Na mesma linha, o ministro Ricardo Lewandowski reconheceu ser possível a dupla paternidade, isto é, paternidade biológica e afetiva concomitantemente, não sendo necessária a exclusividade de uma delas.

O ministro Dias Toffoli salientou o direito ao amor, o qual está relacionado com as obrigações legais do pai biológico para com o filho, a exemplo da alimentação, educação e moradia. “Se teve o filho, tem obrigação, ainda que filho tenha sido criado por outra pessoa”, observou. Ao acompanhar o relator, o ministro Gilmar Mendes afirmou que a tese sustentada pelo recorrente [pai biológico] apresenta

“cinismo manifesto”. “A ideia de paternidade responsável precisa ser levada em conta, sob pena de estarmos estimulando aquilo que é corrente porque estamos a julgar um recurso com repercussão geral reconhecida”, avaliou.

O ministro Marco Aurélio, que também seguiu a maioria dos votos, destacou que o direito de conhecer o pai biológico é um direito natural. Para ele, a filha tem direito à alteração no registro de nascimento, com as consequências necessárias. Entre outros aspectos, o ministro Celso de Mello considerou o direito fundamental da busca da felicidade e a paternidade responsável, a fim de acolher as razões apresentadas no voto do relator. Ele observou que o objetivo da República é o de promover o bem de todos sem qualquer preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A presidente da Corte, ministra Cármen Lúcia destacou que “amor não se impõe, mas cuidado sim e esse cuidado me parece ser do quadro de direitos que são assegurados, especialmente no caso de paternidade e maternidade responsável”. ■

**RICOH**  
imagine. change.

At your side.  
**brother**

**DASCOM**

:: Vendas

:: Gerenciamento

:: Suprimentos

**ATO**

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ME.

:: Outsourcing

:: Consultoria

:: Locação



Sistema de Impressão



Multifuncional Laser



Impressoras de Etiqueta  
Térmica

**27-3213-0780**

e-mail: [vendas@atovitoria.com.br](mailto:vendas@atovitoria.com.br)

[www.atovitoria.com.br](http://www.atovitoria.com.br)

Rua Padre Antonio nº 13 Santa Fé - Cariacía - ES  
CEP 29.143-706 CNPJ 06.229.857/0001-64

# XXI Congresso Notarial Brasileiro debate as novas atribuições do Notariado em Belo Horizonte (MG)

Evento reuniu mais de 400 participantes nacionais e internacionais e buscou debater as novas atribuições notariais



Mais de 400 participantes, além de convidados internacionais, prestigiaram a abertura do XXI Congresso Notarial Brasileiro

**B**elo Horizonte (MG) – Mais de 400 notários de todo o País participaram no último dia 7 de setembro da abertura oficial do **XXI Congresso Notarial Brasileiro**, evento multidisciplinar promovido pelo Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB-CF), em parceria com a Seccional de Minas Gerais (CNB-MG), que, neste ano, teve como objetivo principal debater as novas atribuições notariais”, entre elas a Usucapião Extrajudicial, a Mediação e a Conciliação e o Apostilamento de Documentos com base na Convenção da Haia.

Ao lado de participantes internacionais, membros da magistratura, advogados e juristas especializados, o evento debateu também temas atuais, como o Impacto da Disrupção no serviço notarial, o Estatuto do Deficiente e a Tomada de Decisão Apoiada, o Papel do Cooperativismo e assistiu à estreia do Notariado Jovem nos eventos internacionais da atividade, com o debate em torno do Contrato Social de Sociedade Empresária com Responsabilidade Limitada por Escritura Pública.

A abertura solene contou com a presença dos desembargadores André Leite Praça, Cor-

regedor Geral da Justiça de Minas Gerais (CGJ-SP), Ricardo Henry Marques Dip, presidente da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP), além do deputado estadual Roberto Andrade, também presidente da Serjus-Anoreg-MG, e Maurício Leonardo, presidente do Sindicato dos Notários e Registradores de Minas Gerais (Sinoreg-MG).

Também estiveram presentes as autoridades internacionais, Álvaro Rojas Charry, presidente da Comissão de Assuntos Americanos (CAA), Sara Ethel Castro Esteves, vice-presidente da União Internacional do Notariado

(UINL) para a América Latina, Alfonso Cavallé Cruz, delegado do Conselho Geral do Notariado da Espanha para a América, e Antonio María Sarachu Rovira, presidente do Notariado do Uruguai. David Figueroa, do México, e José Ignacio González Álvarez, da Espanha, também prestigiaram o evento nacional.

Coube à presidente da Seccional de Minas Gerais do Colégio Notarial do Brasil, Walquiria Mara Graciano Machado Rabelo, realizar a abertura oficial do **XXI Congresso Notarial Brasileiro** na cidade de Belo Horizonte (MG). “Que o ideal de liberdade que marcou a história de Minas Gerais inspire o notariado brasileiro”

Em seguida, Álvaro Rojas Charry, presidente da Comissão de Assuntos Americanos (CAA) da União Internacional do Notariado (UINL), destacou a atuação do notariado brasileiro. “O Brasil é um País que precisa ser protagonista na União Internacional do Notariado, pois tem um potencial enorme, tanto em qualidade intelectual, como no número de notários que integram a atividade”.

Já o desembargador Ricardo Henry Marques Dip, presidente da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), falou sobre a importância da doutrina notarial. “Não podemos ser apenas práticos, mas construir de forma doutrinária a evolução do Direito Notarial no Brasil”, disse, destacando o trabalho do notário mineiro João Teodoro da Silva.

Sara Ethel Castro Esteves, vice-presidente da União Internacional do Notariado (UINL), abordou o atual panorama da atividade notarial no mundo. “Na Europa se avançou no certificado de sucessão europeu e acredito que

devemos trabalhar no certificado americano, pois hoje não há mais barreiras entre os países e as pessoas estabelecem relações patrimoniais e afetivas em todo o mundo”.

Encerrando a abertura oficial, o presidente do Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil, Ubiratan Guimarães, realizou uma retrospectiva das ações promovidas pela entidade nos últimos seis anos. “É momento de olhar para trás, observar, analisar as descobertas, as conquistas e o que ficou pelo caminho para ser conquistado mais adiante, enfim, aferir com acuidade de onde saímos e para onde queremos ir”.

O presidente do CNB-CF destacou avanços como a instituição e consolidação da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC), a participação do notariado brasileiro nos debates e eventos internacionais, a instituição da Academia Notarial Brasileira (ANB), e ações institucionais como a criação das comissões que elaboraram o Código de Ética, o trabalho sobre a atuação notarial no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro e a criação do Notariado Jovem.

“Sempre acreditei na necessidade de criação de um programa definitivo de incentivo à consolidação da Doutrina Notarial brasileira”, disse. “Nossa atividade não pode se restringir à prática. O Direito Notarial precisa ser pensado, estudado, comparado para fincar bases principiológicas sólidas e subsidiar avanços institucionais”, completou.

Com base nesta ideia, convocou os presidentes de Seccionais, membros da magistratura e notários de todo o País para a realização de um Seminário em 2017 para debater os 10 anos da Lei 11.441/07. “É o momento propício

**“Nossa atividade não pode se restringir à prática. O Direito Notarial precisa ser pensado, estudado, comparado para fincar bases principiológicas sólidas e subsidiar avanços institucionais”**

**Ubiratan Guimarães, presidente do CNB-CF**

para debatermos nacionalmente os benefícios desta Lei, que inaugurou a jurisdição voluntária em nosso País, os avanços obtidos, os aperfeiçoamentos necessários e a ampliação do modelo”, disse.

Por fim, abordou os desafios que ainda precisam ser enfrentados pelo notariado brasileiro, como a aplicação de novas tecnologias à atividade, o ingresso do notariado na prestação de serviços eletrônicos e o intercâmbio com os demais notariados para fazer frente às ameaças internacionais que atingem o modelo do notariado latino.

Ao fim, se despediu da presidência do CNB-CF, cargo que ocupou nos últimos seis anos. “Quanto a mim, já estou sendo oferecido em liberação, pois chegou o tempo de minha partida. Combati o bom combate, terminei a corrida, guardei a fé”, disse em citação a trecho da bíblia sagrada. ■



A mesa que coordenou os trabalhos do evento em Belo Horizonte. No destaque o presidente do CNB-CF, Ubiratan Guimarães

# Papel do Notariado na atualidade é debatido no segundo dia de apresentações em Belo Horizonte

Atos oriundos do novo Código de Processo Civil e recentes leis federais dominaram os debates no segundo dia de evento em Minas Gerais

**B**elo Horizonte (MG) – Cinco palestras marcaram o segundo dia de debates do XXI Congresso Notarial Brasileiro, promovido pelo Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil em parceria com a Seccional de Minas Gerais e que reuniu cerca de 400 participantes na cidade de Belo Horizonte (MG).

Primeiro tema a ser debatido no encontro, a “Ata Notarial – Usucapião Administrativo – Visão do Judiciário, do Notário, do Registrador e do Advogado” reuniu representantes destes três segmentos para debater a real eficácia desta nova atribuição delegada pelo novo Código de Processo Civil (CPC).

Representante do Poder Judiciário, o desembargador Ricardo Dip, presidente da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), destacou a importância da delegação deste novo serviço. “O problema não está em diminuir os serviços do Judiciário. É simplesmente reconhecer que, por sua própria natureza, questões consensuais devam ser tratadas em magistraturas próprias para isso: notarial e registral, ao passo que acertou o legislador nessa medida”, opinou.

Representando o notariado, o vice-presidente do Conselho Federal, Luiz Carlos Weizenmann apontou algumas contradições que observou dentro da legislação sobre a usucapião extrajudicial. “A questão principal é que não há a definição de qual título que vai a registro, mas sim que todos os documentos que formam esta denominada “usucapião”, vão servir para que o registrador faça este ato”, afirmou. “Weizenmann destacou ainda que a previsão da necessária concordância do titular do imóvel praticamente inviabiliza este serviço.

Francisco José Rezende dos Santos, presidente do Colégio dos Registradores Imobiliários de Minas Gerais (CORI) colocou a usucapião administrativa como divergente da extrajudicial. “Existem procedimentos próprios que a consideram administrativos. Na extrajudicial, o procedimento é completamente diferente”, afirmou. Já a advogada Daniela Bolivar afirmou a extrema confiança que deposita na atividade extrajudicial para o cumprimento da usucapião. “Não vejo a me-



A professora Karin Regina Rick Rosa coordena painel de debates sobre os impactos da Lei Brasileira da Inclusão na atuação notarial

nor diferença entre a capacidade de um magistrado e de um notário e de um registrador. Foi com muita felicidade que recebi a notícia dessa nova legislação, inclusive”, pontuou.

## TARDE CONCORRIDA

Enquanto o período da manhã teve o debate de um único tema, o Congresso reservou para o período da tarde quatro novos debates nacionais. O primeiro deles abordou o tema “Estatuto do Deficiente e a Tomada de decisão apoiada”, apresentado pelo presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família do Brasil (IBDFam), Rodrigo da Cunha Pereira e pela assessora jurídica do Colégio Notarial do Brasil, Karin Regina Rick Rosa; mediado pela presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seccional De Minas Gerais (CNB/MG), Walquiria Mara Graciano Machado Rabelo e, ainda, com a participação do presidente da Comissão de Ética do Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil, Fábio Zonta.

Ao traçar o paralelo entre a dignidade e a indignidade do ser humano, Pereira mostrou

a compreensão e a valorização da humanidade que há em cada sujeito ligando-as às suas relações pessoais, sociais e próprias. Para ele, o Estatuto da pessoa com Deficiência (EPD) instala um novo paradigma para o conceito de capacidade, que foi reconstruído e ampliado.

Já o presidente do IBDFam apresentou a principal diferença entre curatela e interdição. “A interdição é uma morte civil”, resumiu, explicando o quão retrógrado é este conceito atualmente. Sobre o mesmo tema, a Karin Rick Rosa defendeu que o primeiro passo é desvincular a ideia de deficiência com incapacidade. “A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa”, falou.

Na palestra seguinte, o professor e consultor em gestão empresarial Waldez Luiz Ludwig abordou o tema “Desafios do Notariado no mundo moderno: estratégia, excelência, inovação e talento”, ao lado do conselheiro da União Internacional do Notariado Latino (UINL) e Ex-Presidente do CNB/CF, José Flávio Bueno Fischer, e da diretora do CNB/MG, Monica Werneck.

“Tenho comigo que um contrato realizado por um notário, que possui delegação do Estado para dar fé pública a uma constituição empresarial tem muito mais segurança, não só para os contratantes, mas também para a sociedade”

Thiago Herinque Carapetcov,  
professor, advogado e membro do Latin  
American Studies Association (LASA)

Ao longo da exposição, o especialista que se dedica à pesquisa da vanguarda em cenários e tendências da gestão das organizações, especialmente em temas ligados a estratégias competitivas, mercado de trabalho, perfil profissional, criatividade e inovação, além de melhoria da qualidade e desenvolvimento do capital intelectual, relatou como o homem tem se colocado novamente no centro do processo, o que chamou de “neorenascimento” ou “conhecimentismo”. Para Ludwig, as palavras chaves para o sucesso do notariado em tempos que exigem cada vez mais inserção e conexão são: crescimento, resultados, valor cliente, custo cliente, inovação, conhecimento, talento, informação e liderança.

#### **SOCIEDADE EMPRESÁRIA POR ESCRITURA PÚBLICA**

Após um breve coffee break, o painel temático “O papel do cooperativismo de crédito para os cartórios extrajudiciais no atual contexto econômico” foi apresentado pelo palestrante Gilson Marcos Balliana; pelo presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Notários e Registradores (Coopnore), Sérgio Afonso Mânica; e pelo tesoureiro do CNB/CF, Danilo Alceu Kunzler. Na ocasião, Balliana explicou que o futuro está no cooperativis-



O professor Thiago Henrique Carapetcov destacou a importância de uma maior atuação do notário na celebração de contratos de constituição de empresas

mo, que é também uma “forma de governo”. “Há princípios fundamentais cooperativistas: adesão voluntária e livre, gestão democrática, participação econômica dos membros, autonomia e independência, educação, formação e informação, intercooperação e interesse pela comunidade”, explicou, reforçando que uma cooperativa só pode funcionar com a existência de seus associados.

Por fim, o professor, advogado e membro do Latin American Studies Association (LASA), Thiago Herinque Carapetcov, ministrou a palestra “Contrato social de sociedade empresária com responsabilidade limitada por escritura pública”, acompanhado pelo representante da Espanha no Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), Alfonso Cavallé Cruz; pelo representante do Colégio Notarial do México, David Figueroa; e pelos coordenadores do Notariado Jovem no Brasil Débora Misquiati, Talita Seicento Baptista e Ricardo Cunha.

De acordo com o professor, apesar de quase todos os países no mundo já o fazerem; no

Brasil, a quantidade de cartórios que realizam contratos por escritura pública ainda é mínima. “Os notários que fazem contrato social por escritura pública devem ser aplaudidos pois eles têm toda a segurança jurídica para tal”, assegurou.

Carapetcov disse que realizou uma pesquisa em 15 cartórios e também em contato com representantes da advocacia e da contabilidade e todos desconheciam o procedimento. “Tenho comigo que um contrato realizado por um notário, que possui delegação do Estado para dar fé pública a uma constituição empresarial tem muito mais segurança, não só para os contratantes, mas também para a sociedade”, disse.

“Acredito que a entrada do notariado no segmento empresarial deva se espelhar no que acontece no restante do mundo, como em nossos próprios vizinhos, e deve-se trabalhar para superar os pequenos entraves que haverá junto a um ou outro segmento da sociedade”, disse Carapetcov que realizou também uma apresentação sobre a formulação de um contrato empresarial. ■

# Foco em novas atribuições e oportunidades para o Notariado finalizam debates no XXI Congresso Notarial Brasileiro

Os efeitos da Disrupção na atividade notarial e atuação do Tabelaio no combate à lavagem de dinheiro foram destaques do dia final em Belo Horizonte

**B**elo Horizonte (MG) – Novas atribuições e novas oportunidades para o Notariado brasileiro deram o tom das apresentações do terceiro dia de debates no XXI Congresso Notarial Brasileiro, promovido pelo Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil em parceria com a Seccional de Minas Gerais e que reuniu cerca de 400 participantes na cidade de Belo Horizonte (MG).

Enquanto notários de todo o País debateram as novas atribuições recentemente delegadas à atividade extrajudicial, como o Apostilamento de Documentos e a Mediação e a Conciliação, especialistas falaram sobre a participação notarial em duas frentes, vistas como ameaças, mas que podem se tornar importantes oportunidades para a atividade.

No primeiro painel do dia, Igor Carneiro, sub chefe de divisão da Cooperação Jurídica Internacional do Ministério das Relações Exteriores, esteve em painel sobre o *Apostilamento de Haia e a Atividade Notarial*, ao lado do presidente do Conselho Federal, Ubiratan Guimarães, do presidente da Seccional do Distrito Federal, Hércules Benício, do vice-presidente do CNB-CF, Luiz Carlos Weizenmann, e do membro da diretoria da Seccional de Minas Gerais, Eduardo Calais.

Calais abriu os debates destacando aquela que tem sido a principal dificuldade dos notários em atender à demanda da sociedade, a ausência do papel seguro confeccionado pela Casa da Moeda do Brasil. “Acredito que a partir do momento que solucionarmos este gargalo, o serviço se dará com ainda maior fluidez em todos os Estados brasileiros”, disse o tabelião mineiro.

Em seguida Igor Carneiro realizou sua exposição, que passou por todas as etapas deste novo serviço extrajudicial, entre elas a Convenção da Haia, o ato de legalização pelo Ministério das Relações Exteriores, as discussões em torno da entrada do Brasil no tratado internacional e a delegação aos cartórios para a realização do serviço.

“Nos debates que fazíamos junto ao Conselho Nacional de Justiça ficou clara a necessidade de se disseminar este serviço por todo o

Brasil, diminuindo os custos de deslocamento da população, ao mesmo tempo em que se mantinha a segurança jurídica de um serviço que envolve o nome do Brasil lá fora, já que os documentos que os senhores forem apostilar passarão a ter validade em 112 países”, disse.

Outra discussão se deu em torno da confidência material das assinaturas. O presidente do CNB-CF, Ubiratan Guimarães, explicou que a entidade já faz gestões junto ao Ministério da Educação para que as assinaturas dos diretores de Universidades constem da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC).

Ainda no período da manhã os participantes acompanharam o debate em torno da *Atuação Notarial no Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro*, sob coordenação do presidente da Comissão do CNB-CF, Filipe Andrade Lima, e a participação do deputado federal Onyx Lorenzoni (DEM-RS), relator da Comissão de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro na Câmara dos Deputados, o secretário executivo do Conselho de Controle de Atividades Financeiras do Ministério da Fazenda (Coaf), Ricardo Liao, do notário espanhol, José Ignacio González Álvarez, do notário uruguaio, Antonio María Sarachu Rovira, e da presidente da Seccional da Bahia, Emanuelle Perrotta.

Filipe abriu os debates falando sobre a origem da abordagem do tema pelo notariado e da importância institucional que a inserção da atividade pode promover em benefício dos próprios notários. “O notariado desempenha um papel de braço do Estado e sua atuação na prevenção a estes crimes, além de significar a correta atuação da atividade, promoverá um avanço importante em termos de auto-regulamentação e também no destaque que a base de dados notarial passará a ter”.

O representante do Coaf destacou que o órgão possui uma base de dados desde 1998 formada por mais de 11 milhões de comunicações, sendo uma média de 4 a 5 mil informações diárias, a maioria delas vinda do segmento bancário. Destacou que várias instituições obrigadas a informar o Coaf e que o



O deputado federal Onyx Lorenzoni (DEM-RS), fala sobre o papel do notário no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro

órgão já realizou diversas gestões desde 2013 junto ao Conselho Nacional de Justiça para tratar da inserção do notariado. “É mais do que bem-vindo que este tema entre de vez na agenda notarial”, disse.

Segundo Liao, a atuação notarial se daria em três momentos: na identificação do cliente, no registro das transações e na comunicação das transações suspeitas. “Para cada segmento obrigado há padrões estabelecidos para que uma transação seja ou não suspeita e está garantido o sigilo de onde veio aquela informação”, destacou.

Relator de uma Comissão sobre o tema no Congresso Nacional, o deputado Onyx Lorenzoni apresentou o panorama que envolve o Projeto de Lei 4850/2016, baseado na proposta do Ministério Público que envolvem 10 medidas necessárias ao combate à corrupção no Brasil e que chegou ao Congresso com mais de 2,5 milhões de assinaturas.



O advogado e colunista do jornal Folha de São Paulo, Ronaldo Lemos: dados e confiança são “conjugação explosiva”

“Nossa grande meta é fazer com que o Legislativo promova uma Lei que não foque só na repressão à prática da corrupção, mas que também foque na prevenção destes crimes, que crie mecanismos que inibam a prática de lavagem de dinheiro”, disse Onyx. “Neste ponto é que vejo como essencial a participação do notariado no combate à lavagem de dinheiro e à corrupção, já que detém uma importante base de dados da nação”, afirmou.

José Ignacio González Álvarez destacou o trabalho do notariado espanhol no combate aos crimes na Europa e a importância do Órgão Centralizado de Prevenção (OCP) na identificação dos atos suspeitos. “Criou-se um padrão de avaliação dos atos, em que o próprio sistema oferece as bases para mostrar se uma transação é ou não suspeita de crime”, disse. O presidente do notariado uruguaio foi enfático. “O notário assumiu esta função estatal em meu País e me parece vital que a atividade seja parceira do Estado, como forma de manter-se relevante no cenário jurídico nacional”, apontou.

#### A DISRUPÇÃO CHEGA AO NOTARIADO

“O Impacto da Disrupção do Blockchain para Notários e Advogados” abriu as apresentações da tarde que encerraram o XXI Congresso Notarial Brasileiro. Coube ao articulista do jornal Folha de São Paulo, o advogado Ronaldo Lemos abordar o tema. “A conjugação das palavras dados e confiança será explosiva para os próximos anos. Surge aí não um perigo, mas uma oportunidade incrível para a atividade notarial”.

A seu lado, integraram o painel o presidente da Seccional de São Paulo, Andrey Guimarães Duarte, o vice-presidente da Seccional de São Paulo, Paulo Roberto Gaiger Ferreira, o presidente da Seccional do Paraná, Angelo Volpi Neto, e a tabeliã Martha Debs. “A disrupção nada mais é do que a alteração na maneira de fazer algo, que passa por uma ruptura com o ingresso da tecnologia”, disse Lemos.

Para o palestrante, neste cenário são vitais a confiança objetiva, que se consolida por meio da avaliação constante entre prestador e cliente, na qual ambos se avaliam e a transformam em dados que serão utilizados dentro de uma base maior para se medir a qualidade e eficiência na prestação de serviços. “A confiança, conjugada com a tecnologia pode gerar um valor agregado excepcional”, afirmou.

Em seguida, o palestrante abordou o tema do Blockchain, sistema baseado na distribuição de um banco de dados entre todos os participantes da rede, que já atinge diversos segmentos, inclusive do segmento jurídico. “É uma tecnologia que avança no mundo e que já apresenta valor significativo em termos econômicos, e que será uma realidade nos próximos cinco ou 10 anos”, afirmou. “Neste cenário é importante que aqueles que queiram se consolidar, saiam na frente, transformando o que em um primeiro momento parece uma ameaça em uma oportunidade”, disse. “O desafio lançado é ter boas ideias e transformá-las em novos serviços”, completou.

Ronaldo Lemos também destacou que a utilização dos dados e seu tratamento devem se dar de forma agregada. “Os dados são o novo petróleo”, enfatizou. Para o palestrante dois pontos são fundamentais, que a tecnologia seja nacional e que seja privilegiada a proteção de dados pessoais. “Os dados podem ser trabalhados, mas apresentados de forma agregada e não individualizada”, enfatizou. “A informação agregada é aquela que realmente tem valor na sociedade moderna”, finalizou.

#### “MEDIÇÃO E CONCILIAÇÃO NA PRÁTICA”.

O presidente da Seccional do Paraná, Angelo Volpi Neto, coordenou painel sobre a nova atribuição notarial, com participação do presidente do Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil (IMAB), Adolfo Braga Neto, que mediu um caso prático, com a participação de dois atores.

Nesta construção foi possível observar a atuação de um mediador em um caso envolvendo o Direito de Família. “O mediador deve estimular o casal a construir a solução para o litígio, mas de forma que ambos encontrem os caminhos, através de uma atuação equilibrada e discreta, dando as ferramentas para que os envolvidos possam construir um diálogo coerente”, disse Volpi. ■

“A conjugação das palavras dados e confiança será explosiva para os próximos anos. Surge aí não um perigo, mas uma oportunidade incrível para a atividade notarial”

Ronaldo Lemos, advogado e colunista do jornal Folha de São Paulo

## CONCLUSÕES E ENUNCIADOS DO XXI CONGRESSO NOTARIAL BRASILEIRO

- 1 Na Ata Notarial para usucapião, o Tabelião deve atestar evidências do tempo da posse. Esta ação é requisito legal sacramental e não indica que o Tabelião acompanhou a constatação todo o tempo. Por isso, a responsabilidade administrativa, civil e penal só pode ser oriunda da conduta dolosa;
- 2 O Apostilamento dos documentos natos eletrônicos requer a certificação mediante acesso à internet;
- 3 A Ata Notarial para usucapião poderá ser feita com base na certidão negativa do registro de imóveis;
- 4 Quando a parte estiver acompanhada de advogado, o Tabelião deverá verificar a regularidade da inscrição na OAB e a representação, que poderá ser apud acta;
- 5 O notariado brasileiro proporá uma regulamentação do seu papel no combate à corrupção e lavagem de dinheiro que necessariamente passará pela criação de um órgão central de prevenção no âmbito do Colégio Notarial do Brasil.

# BACKUP NA NUVEM

**DRD**  
SISTEMAS

**DRD-BACKUP** é uma solução de backup na nuvem que:

Mantém seus dados em local seguro

Conta com proteção por senha e criptografia

Atende às recomendações 09 e 11 do CNJ

A partir de

R\$ **59,90\***  
/mês


\* 5GB de espaço

Solicite um orçamento

[drd@drdsistemas.com.br](mailto:drd@drdsistemas.com.br)

Ligue agora e fale com um gerente de contas

Associado Sinoreg tem 20% de desconto

 **(27) 3067-6295**

- | O DRD-Backup pode ser contratado por qualquer Serventia, independente do Sistema que utilize.
- | Os arquivos são protegidos com criptografia padrão militar e senhas pessoais.
- | Receba diariamente relatórios de andamento do seu backup.
- | Planos flexíveis, que se adaptam a sua necessidade de espaço.
- | Suporte total na recuperação dos dados caso necessário.
- | Associado Sinoreg tem 20% de desconto.



+ atendimento



+ relacionamento



+ humano

Acesse e conheça mais

**DRD**  
SISTEMAS

[www.drdsistemas.com.br](http://www.drdsistemas.com.br)